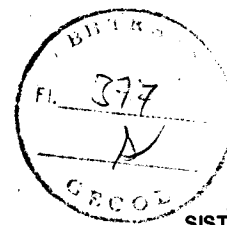


PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 13/01/2015 14:52:22

NOME / RAZÃO SOCIAL: **GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA. - EPP**
ENDEREÇO: RUA SARA KUBTSCHECK, 472 - LOJA / BAIRRO VILÁ DARCY VARGAS - CEP: 32372-200 - CONTAGEM, MG
CPF / CNPJ: 12.622.028/0001-40
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **11117** CÓDIGO FORNECEDOR: 114.372
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	22390201488888028	01/03/2015
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	677866	20/01/2015
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	42651/2014	26/01/2015
ATESTADO DE DESEMPENHO		
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	74925577/2015	05/07/2015
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	(2ªALT)5373535/2014	
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 44596 VALIDADE DO CRC: 22/10/2015

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	415F.D285.C7C1.2CB6	14/04/2015
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	415F.D285.C7C1.2CB6	14/04/2015
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	91036285	07/04/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	855918	16/03/2015
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		22/10/2015

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

07 SERVIÇOS GERAIS DE
28 GRÁFICA INDUSTRIAL

Nº 11:01/2015 2904/001/000



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO
N.º 2328 Ano 2015
Livro 05 FL 39
<i>[Handwritten signature]</i>

Contrato de prestação de serviços gráficos em offset, impressão digital, confecção de impressos e outros serviços similares, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Globalprint Editora Gráfica Ltda.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA.**, estabelecida na Rua Sara Kubitschek, n.º 472, Bairro Vila Darcy Vargas, Contagem, MG, CEP 32.372-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.622.028/0001-40, neste ato representada por sua procurador, Sr. Gleidston Gomes Baciliere, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 01-169.324/14-09, Pregão Presencial n.º 15/2014 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Presidencia – DPR da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercido pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços gráficos em offset, impressão digital, confecção de impressos e outros serviços similares.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, Detalhamento dos Serviços Gráficos – Anexo II do edital supracitado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Conta Contábil n.º 314.00.13, Centro de Custo 01030, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 14 e Fonte 03.07, UO 2904, UA 010.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), obtido com a multiplicação do valor unitário proposto pela quantidade, conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

[Handwritten signature]



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços gráficos em offset, impressão digital, confecção de impressos e outros serviços similares, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Globalprint Editora Gráfica Ltda.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

- 7.1. Prestar os serviços contratados respondendo pela qualidade e alto padrão indispensáveis ao bom e fiel cumprimento dos serviços.
- 7.2. Possuir equipamentos próprios para impressão em *offset* 4 cores e cores especiais, em todos os papéis e gramaturas solicitadas.
- 7.3. Possuir equipamentos próprios para produção de CTP e prova contratual.
- 7.4. Realizar serviços de impressão digital (certificados, cartazes, cartões, memórias em pequena quantidade).
- 7.5. Entregar os serviços nos prazos determinados nas Ordens de Serviço enviadas pela Contratante.
- 7.6. Priorizar os serviços indicados como “urgentes”, em que o prazo de entrega não deverá ser superior a 24 horas, mantendo, inclusive, disponibilidade para atendimento noturno e em fins de semana.
- 7.7. Na hipótese dos serviços prestados e entregues não atenderem às exigências especificadas, total ou parcialmente, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as correções necessárias, para que os mesmos possam atender às especificações relativas à presente contratação, no prazo de até 2 (dois) dias.
- 7.8. Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas administrativas, salariais, trabalhistas, previdenciárias, fiscal, securitárias ou outras quaisquer que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento da mão-de-obra, transporte e prestação de serviços, resultantes do objeto desta licitação, bem como quaisquer outros não mencionados, mas obrigatórios em decorrência de sua condição de empregadora.
- 7.9. Quando, por qualquer motivo o arquivo não puder ser enviado por e-mail ou FTP, a Contratada deverá buscar o arquivo salvo em CD/DVD no local indicado pela Contratante em até 3 (três) horas após o contato telefônico.
- 7.10. Ter agilidade na coleta dos arquivos e na entrega de material utilizando-se dos

27/11

1
4





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços gráficos em offset, impressão digital, confecção de impressos e outros serviços similares, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Globalprint Editora Gráfica Ltda.

serviços de motociclista profissional, se necessário, inclusive após horário comercial e nos finais de semana, se solicitado.

7.11. Ter capacidade para receber e enviar arquivos via e-mail com até 25MB, entregando o material produzido na sede da Contratante ou em outro local indicado pela mesma.

7.12. Informar um número de telefone que possibilite contato fora do horário comercial e nos fins de semana.

7.13. Indicar um responsável técnico para atender as solicitações e discussões técnicas sobre os serviços a serem prestados.

7.14. Os materiais impressos deverão ser acondicionados e fornecidos devidamente embalados. Cada pacote deverá ser identificado com o nome do impresso e a quantidade nele contido, de acordo com as informações contidas na OS.

7.15. Cumprir os prazos determinados nas Ordens de Serviço e neste Instrumento.

7.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.17. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.

7.18. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.

7.19. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.20. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as Ordens de Serviço – OS.

8.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

8.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.4. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.6. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

PP

X





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços gráficos em offset, impressão digital, confecção de impressos e outros serviços similares, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Globalprint Editora Gráfica Ltda.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total dos serviços, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação dos serviços.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM após a prestação dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

PA
H



Contrato de prestação de serviços gráficos em offset, impressão digital, confecção de impressos e outros serviços similares, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Globalprint Editora Gráfica Ltda.

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão deste Contrato.

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

MA

2
4





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços gráficos em offset, impressão digital, confecção de impressos e outros serviços similares, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Globalprint Editora Gráfica Ltda.

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.1.1. A apresentação da garantia de que trata o subitem anterior poderá ser posterior à assinatura deste Contrato, desde que devidamente justificada pela Contratada e autorizada pela Contratante.

12.1.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem 12.1.1, o prazo para prestação da garantia será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

12.2. A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

M *X*



Contrato de prestação de serviços gráficos em offset, impressão digital, confecção de impressos e outros serviços similares, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Globalprint Editora Gráfica Ltda.

12.2.1 A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.2.3 A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.4. A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

12.5. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

12.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.7. Havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

12.7.1. Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.8. Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

13.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

13.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

MA

1
4





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

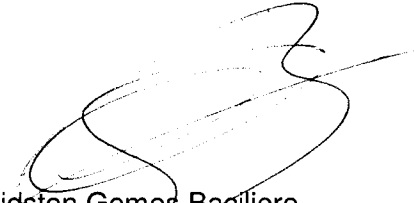
Contrato de prestação de serviços gráficos em offset, impressão digital, confecção de impressos e outros serviços similares, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Globalprint Editora Gráfica Ltda.

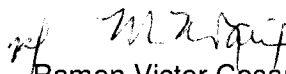
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

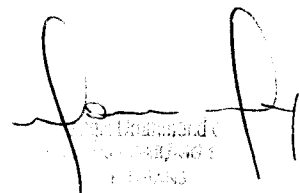
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2015.


Gleidston Gomes Baciliere
Procurador
Globalprint Editora Gráfica Ltda.

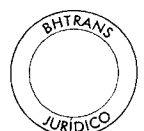

Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS S/A.

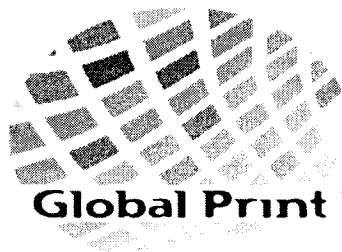

Globalprint Editora Gráfica Ltda.

Testemunhas:

1. 
Nome: Orielle Agatha Baciliere
CPF: 066.767.876-01

2. _____
Nome:
CPF:





Global Print Editora Gráfica Ltda - Me

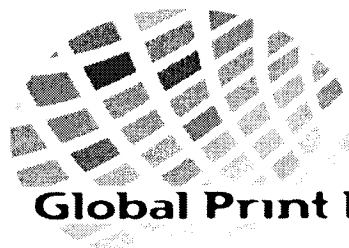
364

aw

BHTRANS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-169.324/14-09 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014		
Razão Social	Globalprint Editora Gráfica Ltda –Me	
CNPJ / INSC. ESTADUAL	12.622.028/0001-40 / 001671122.00-99	
Endereço	Rua SARAH KUBITSCHECK, Nº 472, Bairro DAARCY VARGAS, Contagem/Mg	
Telefone/Fax	(31)3198-1100	<u>globalprinteditora@yahoo.com.br</u>
Nome do Signatário	GLEIDSTON GOMES BACILIERE	CPF: 060.106.246-90 ID: MG-10.043.282
Estado civil do Signatário	SOLTEIRO	
Cargo: Procurador		
BANCO:	Banco do Brasil Nº 001 / Agência: 2818-5 / Conta: 31369-6	
VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$ 447.000,00 QUATROCENTOS E QUAENTA E SETE MIL REAIS		
Validade da Proposta: 60 dias		
Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação conforme estabelecido nos itens do Termo de Referência, do edital.		
Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.		
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.		
Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.		
Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório		

12.622.028/0001-40
INSC. EST.: 001671122.00-99
GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP
Rua Sara Kubitschek, nº 472, Loja
B. Darcy Vargas - CEP 32372-200
CONTAGEM - MG

Rua SARAH KUBITSCHECK, Nº 472, Bairro DARCY VARGAS, Contagem – MG
TEL: 31.3198-1100 / globalprinteditora@yahoo.co.br



365

Am

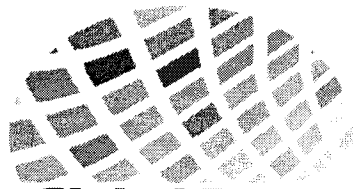
12.622.028/0001-40

INSC. EST.: 001671122.00-99

GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP

Rua Sara Kubitschek, nº 472, Loja
B. Darcy Vargas - CEP 32372-200**Global Print Editora Gráfica Ltda. - Me****ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****CONTAGEM - MG**

LOTE	ITEM CONF. ANX II	PEÇA	QTD. POR TIRAGEM (UN)	Nº TIRAGEM POR ANO	PREÇO POR TIRAGEM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	ADESIVO	2.000	4	R\$ 647,13	R\$ 2.588,52
	2		30.000	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	3	AGENDA	10.000	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
	4	BLOCO	500	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
	5		1.000	1	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
	6	CALENDÁRIO	10.000	1	R\$ 7.225,00	R\$ 7.225,00
	7	CATÁLOGO	1.000	1	R\$ 3.102,88	R\$ 3.102,88
	8	CARTÃO DE VISITA	500	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
	9		1.000	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
	10	CARTÃO	500	1	R\$ 402,79	R\$ 402,79
	11		2.000	1	R\$ 862,50	R\$ 862,50
	12	CONVITE	500	1	R\$ 468,18	R\$ 468,18
	13		1.000	1	R\$ 521,28	R\$ 521,28
	14		2.000	1	R\$ 650,99	R\$ 650,99
	15	CARTAZ	100	2	R\$ 338,13	R\$ 676,26
	16		300	2	R\$ 407,45	R\$ 814,90
	17		500	2	R\$ 487,42	R\$ 974,84



366

blw

12.622.028/0001-40

INSC. EST.: 001671122.00-99

GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP

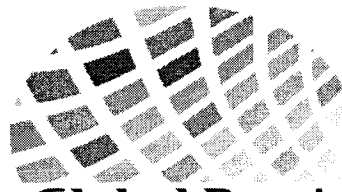
Rua Sarah Kubitschek, nº 472, Loja

B. Darcy Vargas - CEP 32372-200

Global Print Editora Gráfica Ltda**CONTAGEM - MG**

18		300	2	R\$ 546,72	R\$ 1.093,44
19		1.000	2	R\$ 738,54	R\$ 1.477,08
20		2.000	1	R\$ 1.019,21	R\$ 1.019,21
21	CARTILHA	1.000	2	R\$ 1.063,35	R\$ 2.126,70
22		2.000	2	R\$ 1.359,15	R\$ 2.718,30
23		2.000	1	R\$ 1.759,33	R\$ 1.759,33
24	CARTILHA	5.000	1	R\$ 3.478,07	R\$ 3.478,07
25		10.000	1	R\$ 6.254,22	R\$ 6.254,22
26		5.000	1	R\$ 3.391,42	R\$ 3.391,42
27		2.000	1	R\$ 2.545,33	R\$ 2.545,33
28		1.000	1	R\$ 4.919,74	R\$ 4.919,74
29	CÉDULA	1.000	2	R\$ 288,73	R\$ 577,46
30	CERTIFICADO	300	1	R\$ 483,13	R\$ 483,13
31		500	1	R\$ 495,44	R\$ 495,44
32	CRACHÁ	500	3	R\$ 786,36	R\$ 2.359,08
33	ENVELOPE	2.000	1	R\$ 2.295,47	R\$ 2.295,47
34		1.000	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
35	FOLDER	1.000	10	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
36		2.000	10	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00

1



Global Print Editora Gráfica Ltda. Me

367

du

12.622.028/0001-40

INSC. EST.: 001671122.00-99

GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP

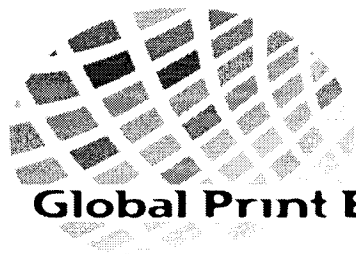
Rua Sara Kubitschek, nº 472, Loja B, Darcy Vargas, CEP 32372-200

CONTAGEM - MG

37		5.000	10	R\$	493,00	R\$	4.930,00
38		10.000	10	R\$	833,00	R\$	8.330,00
39		15.000	10	R\$	1.062,50	R\$	10.625,00
40		20.000	2	R\$	2.125,00	R\$	4.250,00
41		5.000	1	R\$	1.584,36	R\$	1.584,36
42		2.000	1	R\$	1.545,34	R\$	1.545,34
43		2.000	1	R\$	586,93	R\$	586,93
44		3.000	1	R\$	1.224,77	R\$	1.224,77
45		2.000	1	R\$	1.630,87	R\$	1.630,87
46		5.000	1	R\$	917,77	R\$	917,77
47		10.000	1	R\$	1.239,22	R\$	1.239,22
48		1.000	4	R\$	725,82	R\$	2.903,28
49		2.000	2	R\$	957,06	R\$	1.914,12
50		5.000	2	R\$	1.612,37	R\$	3.224,74
51		10.000	2	R\$	2.646,56	R\$	5.293,12
52		20.000	2	R\$	3.145,00	R\$	6.290,00
53		1.000	2	R\$	1.170,39	R\$	2.340,78
54		2.000	2	R\$	1.489,09	R\$	2.978,18
55		5.000	2	R\$	1.700,00	R\$	3.400,00
56		10.000	2	R\$	2.975,00	R\$	5.950,00

1

FOLDER

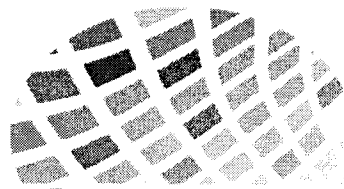


368

Mw

12.622.028/0001-40
INSC. EST.: 001671122.00-99
GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP
Rua Sara Kubitschek, nº 472, Loja
Darcy Vargas, CEP 32372-200
CONTAGEM - MG

1	57		20.000	1	R\$ 5.270,00	R\$ 5.270,00
	58		50.000	1	R\$ 8.075,00	R\$ 8.075,00
	59		10.000	1	R\$ 3.175,01	R\$ 3.175,01
	60		20.000	1	R\$ 5.663,55	R\$ 5.663,55
	61	FOLHETO	1.000	3	R\$ 609,07	R\$ 1.827,21
	62		2.000	3	R\$ 507,83	R\$ 1.523,49
	63		3.000	3	R\$ 528,74	R\$ 1.586,22
	64		5.000	3	R\$ 636,65	R\$ 1.909,95
	65		7.000	3	R\$ 697,51	R\$ 2.092,53
	66		10.000	3	R\$ 807,59	R\$ 2.422,77
	67		1.000	20	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
	68		2.000	20	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
	69		3.000	10	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
	70		5.000	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
	71	FOLHETO	7.000	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
	72		10.000	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
73	30.000		5	R\$ 1.445,00	R\$ 7.225,00	
74	50.000		5	R\$ 1.615,00	R\$ 8.075,00	
75	JORNAL	50	48	R\$ 700,00	R\$ 33.600,00	
76		5.000	1	R\$ 1.671,53	R\$ 1.671,53	



369

Km

Global Print Editora Gráfica Ltda - Me**12.622.028/0001-40**

INSC. EST.: 001671122.00-99

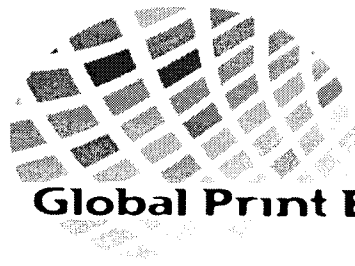
GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP

Rua Sara Kubitschek, nº 472, Loja

B. Darcy Vargas, CEP 32372-200

CONTAGEM - MG

	77		10.000	1	R\$ 2.835,88	R\$ 2.835,88
	78		50.000	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
	79		100.000	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
	80		10.000	3	R\$ 3.101,93	R\$ 9.305,79
	81		8.000	24	R\$ 3.150,00	R\$ 75.600,00
	82	MARCADOR DE LIVRO	1.000	1	R\$ 787,23	R\$ 787,23
	83		2.000	1	R\$ 814,98	R\$ 814,98
	84	MEMÓRIA	2	2	R\$ 2.337,50	R\$ 4.675,00
	85		2	2	R\$ 867,99	R\$ 1.735,98
	86		2	2	R\$ 867,99	R\$ 1.735,98
	87	MANUAL	100	2	R\$ 1.255,25	R\$ 2.510,50
	88		200	1	R\$ 1.232,46	R\$ 1.232,46
	89		1.000	1	R\$ 3.936,14	R\$ 3.936,14
	90		2.000	1	R\$ 4.605,53	R\$ 4.605,53
	91	PASTA	500	1	R\$ 2.005,70	R\$ 2.005,70
	92		1.000	1	R\$ 2.036,88	R\$ 2.036,88
	93		2.000	1	R\$ 4.662,65	R\$ 4.662,65
	94	REGULAMENTO	8.000	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
1	95	RELATÓRIO	3.000	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
	96	REVISTA	2.100	12	R\$ 2.975,00	R\$ 35.700,00
PREÇO GLOBAL (R\$)						R\$ 447.000,00



Global Print Editora Gráfica Ltda - Me

Preço Global (por extenso): QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS

370

Prazo de validade da proposta: 60 dias

SW

Declaramos:

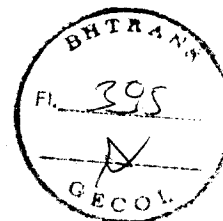
1. Conhecimento das exigências para cumprimento da Contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2);
2. Conhecimento de todas as condições previstas para prestação dos serviços do objeto licitado no Edital do Pregão Presencial n.º 15/2014 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

CONTAGEM 08 DE JANEIRO DE 2015

GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA EPP

GLEIDSTON GOMES BACILIERE

12.622.028/0001-40
INSC. EST.: 001671122.00-99
GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - EPP
Rua Sara Kubitschek, nº 472, Loja
B. Darcy Vargas - CEP 32372-200
CONTAGEM - MG

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**DOM**
Diário Oficial do Município

Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2015 Ano:XXI - Edição N.: 4735

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2220/13.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: S.D.L. Sistema de Distribuição Lotérica Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses. Retificar a Cláusula Quinta do Primeiro Termo Aditivo.

Vigência: 20/01/2015 a 19/01/2016.

Valor: R\$ 1.776.000,00.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 1984/10.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: TOTVS S.A.

Objeto: Conceder Reajuste de 7,84%.

Valor: R\$ 9.658,36.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2273/14.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Recall do Brasil Ltda.

Objeto: Alterar o endereço e o CNPJ da Contratada.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2328/15.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Globalprint Editora Gráfica Ltda.

Objeto: Prestação de serviços gráficos em offset, impressão digital, confecção de impressos e outros serviços similares.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 15/2014.

Vigência: 16/01/2015 a 15/01/2016.

Valor: R\$ 447.000,00.